



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 587

quarta-feira, 04 de agosto de 2021

Sumário

Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Sumário 1**Poder Legislativo**..... 1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Licitações 1

fonte: 1.00.000 – REC ORD;

EXTRATO DISPENSA Nº

ficha: 25 01.031.3001.4010 3.3.90.30.0

08/20211

Material de consumo

Poder Executivo..... 1

orçado: R\$ 12.000,00

Licitações 1

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8666/93

Extrato Contrato nº 063/2021 –**Processo nº 136/2021 – Dispensa****nº 052/2021**1Santana da Vargem, 03 de agosto
de 2021.**Jurídico** 2**ADITIVO Nº 001/2021, DE 04 DE****AGOSTO DE 2021**2**SILMARA GIRLAINE HONÓRIO****PRESIDENTE****Poder Legislativo****Poder Executivo****Licitações****Licitações****EXTRATO DISPENSA Nº 08/2021****Extrato Contrato nº 063/2021 – Processo**Extrato do PROCESSO nº. 23/2021 –
DISPENSA nº.08/2021.**nº 136/2021 – Dispensa nº 052/2021 .**Objeto: Aquisição bandeiras: bandeira do
Brasil, bandeira de Minas Gerais e bandeira
do município de Santana da Vargem.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REALIZAÇÃO DA XIII
CONFERENCIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA
DA VARGEM.**Contratado: SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS
EIRELI, CNPJ: 14.095.857/0001-47Contratante: Prefeitura Municipal de
Santana da Vargem



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 587

quarta-feira, 04 de agosto de 2021

Contratado: ANIMA CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS, CNPJ:33.679.439/0001-41 com endereço na RUA PRINCESA ISABEL,35, Bairro PARK IMPERIAL, VARGINHA /MG, tem sua escolha firmada Vigência: 02/08/2021 a 31/08/2021.

Valor: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

Jurídico

ADITIVO Nº 001/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2021

ADITIVO A PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DA VARGEM – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito

no CNPJ nº 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva 15, no centro de Santana da Vargem – MG CEP 37.195-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Elias Figueiredo, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº MG 3.188.390, SSP MG, regularmente inscrito no CPF nº 538.513.406-63, residente e domiciliado à Rua Antônio Carlos da Silva, nº81, Centro, Santana da Vargem MG, CEP: 37.195.000 doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DA VARGEM – APAE**, entidade de utilidade pública Municipal, Federal e Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.876.996/0001-80, com sede na Rua Geni Borges de Souza, 771, neste ato representada por seu Presidente, Ênio Brito, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01 DE 2021**, com base no artigo 57 da Lei Federal 13.019/2014, conforme cláusulas e condições que seguem que serão adicionadas às já previstas no termo de fomento 01 de 2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 587

quarta-feira, 04 de agosto de 2021

O presente termo aditivo, visa auxiliar a OSC (Organização da Sociedade Civil) nos objetivos e metas traçados no termo de fomento 01 de 2021, complementando o valor ora proposto para subsidiar a contratação de uma profissional, auxiliar de serviços gerais arcando com todas as verbas salariais, encargos trabalhistas e verbas rescisórias da profissional para laborar durante o presente exercício financeiro, para que a OSC possa garantir objetivos e metas traçados no termo de fomento 01 de 09 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 O presente Termo Aditivo terá como Gestora a Sr^a. Eliane Aparecida Figueiredo, Secretária de Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (Município)

- 3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- 3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
- 3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- 3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho

em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE;

3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;

3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;

3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 587

quarta-feira, 04 de agosto de 2021

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)

- 3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento e do presente aditivo;
- 3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- 3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 587

quarta-feira, 04 de agosto de 2021

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.

3.12 Fazer as prestações de contas referentes a cada parcela liberada afim de manter a regularidade da instituição junto ao município e pleitear novas parcerias.

3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.

3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de

contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.

3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 587

quarta-feira, 04 de agosto de 2021

3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;

3.20 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.

3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;

3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

3.25 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

3.28 São compromissos da PROPONENTE:

- a) Desenvolver os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
- b) Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico/TEA, Oficina, Atendimentos Reabilitatórios, assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 587

quarta-feira, 04 de agosto de 2021

- matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
- c) Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE;
- d) Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
- e) Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
- f) Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do

- Conselho Nacional de Assistência Social;
- g) Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo Aditivo, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor adicional de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, advindos de recurso próprio, sem prejuízo dos valores mensais referentes ao termo de fomento 01 de 2021.

4.2 As parte reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 587

quarta-feira, 04 de agosto de 2021

depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto;

5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica e ainda cheques para quaisquer pagamentos;

5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 04 de agosto a 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2021: 0801.12.0367.1207.0018.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 587

quarta-feira, 04 de agosto de 2021

pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

10.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

10.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

10.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

10.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;

10.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

10.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

10.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na

consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;

10.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;

10.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;

10.10 A realização de despesas com:

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
- b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
- d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
- e) Pagamento de despesas bancárias.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 587 quarta-feira, 04 de agosto de 2021

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –
DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -
MANUTENÇÃO**

12.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do Termo de Fomento 01, de 09 de fevereiro de 2021, firmados entre o Município de Santana da Vargem e a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Santana da Vargem.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Santana da Vargem/MG, 04 de agosto de 2021.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Ênio Brito
Presidente APAE

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF

Nome e CPF

Conteudista Câmara: Ruitter Silva de Oliveira

Conteudista Licitações: Rodrigo Teodoro da Silva

Conteudista Licitações: Juliano Mendonça Ferreira

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira